



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITATÓRIO

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO à Comissão Permanente de Licitação, a proceder com a abertura de Processo licitatório na modalidade cabível, com o intuito de contratar empresa especializada na ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENGLOBE OS SEGUINTE SERVIÇOS:

1. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM AUXÍLIO AOS ATOS DE PESSOAL (Portarias, Decretos, Reajuste, Leis, Requerimentos etc.), COMO TAMBÉM PROCESSAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO;
2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS ÀS AÇÕES DE RH, COMO: GFIP, RAIS, DCTF'S, DIRF, SAGRES e E-SOCIAL;
3. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE PREGÕES, COM ALIMENTAÇÃO DO LINCON.

EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO TOCANTE A ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTROLES E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. O Processo a ser realizado deverá ser regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal 10.520/02 e nº 8.666/93, e alterações seguintes.

Paratama, 17 de Maio de 2019.

MARLI SANDRA MOURA DA SILVA
Presidente



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: **Pregão Presencial N.º 001/2019**

Processo: **N.º 001/2019**

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, QUE JUNTE OS SEGUINTE SERVIÇOS:

1. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM AUXÍLIO AOS ATOS DE PESSOAL (Portarias, Decretos, Reajuste, Leis, Requerimentos etc.), COMO TAMBÉM PROCESSAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO;
2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS ÀS AÇÕES DE RH, COMO: GFIP, RAIS, DCTF'S, DIRF, SAGRES e E-SOCIAL;
3. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE PREGÕES, COM ALIMENTAÇÃO DO LINCON.

PRIMANDO PELA ORIENTAÇÃO AOS SEUS SERVIDORES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO TOCANTE A ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTROLES E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL.

Exercício: **2019**

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (17/05/2019), na cidade de Paratama, Estado de Pernambuco, na sede do Poder Legislativo Municipal, faço à autuação da solicitação, que tem como objetivo a aquisição dos Serviços acima mencionados: **Projeto Atividade: 101.01.031.0101.1003 / Elemento: 3.3.90.35**, do que para constar faço o presente termo. Eu, _____ Secretário, fiz digitei, subscrevo e assino.



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

PROCESSO 001/2019	LICITATÓRIO	N.º	PREGÃO 001/2019	PRESENCIAL	N.º
------------------------------------	--------------------	------------	----------------------------------	-------------------	------------

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
TIPO: Menor preço (POR LOTE)

OBJETO: Contratar Empresa Especializada na Assessoria e Consultoria Administrativa.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8666/1993 e Lei nº. 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30 de maio de 2019, a partir das 10:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Paratama/PE, situada à Rua Roldão Guimarães, 92, Centro, Paratama-PE, Sala da Comissão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, situada à situada à Rua Roldão Guimarães, 92, Centro, Paratama-PE. (Sede da Câmara), onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Paratama PE, 17 de Maio de 2019.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
PREGOEIRO



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paranatama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

Processo Licitatório n.º 001/2019

Pregão Presencial n.º 001/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Contratar empresa Especializada na ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENGLOBE OS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM AUXÍLIO AOS ATOS DE PESSOAL (Portarias, Decretos, Reajuste, Leis, Requerimentos etc.), COMO TAMBÉM PROCESSAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO; 2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS ÀS AÇÕES DE RH, COMO: GFIP, RAIS, DCTF'S, DIRF, SAGRES e E-SOCIAL; 3. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE PREGÕES, COM ALIMENTAÇÃO DO LINCON.**

PRIMANDO PELA ORIENTAÇÃO AOS SEUS SERVIDORES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO TOCANTE A ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTROLES E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES** será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Planilha de Quantitativos

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declarações – a, b e c

Anexo IV – Solicitação de cotação de preços/modelo de proposta

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Minuta do Contrato

O **EDITAL** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada à **Rua Roldão Guimarães, 92, Centro, Paranatama-PE. (Sede da Câmara)**, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paranatama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

As propostas dos interessados serão recebidas pelo **PREGOEIRO** designado pela **Portaria Municipal nº 011/2019 de 30 de abril de 2019, Em 30 de maio de 2019, às 10:00 horas**, data e horário da sessão de julgamento do certame.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o **PREGÃO** através do e-mail camaramunicipaldeparanatama@hotmail.com, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, situada na sede municipal no endereço acima citado.

Quando o questionamento implicar em alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, destinadas exclusivamente a ME e EPP.

1.1 – Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do **PREGÃO**, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

1.2 - Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta ser apresentados em nome do representado.

1.3 - As propostas poderão abranger a totalidade do item do Anexo I, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador poderá contratar com mais de um fornecedor, no prazo desejado, para os serviços a serem contratados, observados o critério de julgamento fixado neste Edital.

1.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Paranatama/PE;

c) - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Paranatama/PE;

d) - bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) - empresas em regime de consórcio.

1.5 - As empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Paranatama/PE poderão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, na atividade compatível com o objeto da licitação.



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paranatama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

1.6 - As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

1.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** - decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** atestado(s) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da empresa**, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contendo, fornecimento da natureza similar ao desta licitação.

1.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a)** - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, permitida sua substituição por balanço patrimonial de abertura do exercício vigente e vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.
- b.1)** Não serão aceitos Balanços Patrimonial e demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede, em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros.

1.6.4 – PARA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo a seguridade social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outras equivalente na forma da lei;
- e)** Prova de inexistência de débito trabalhista através da Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente através da INTERNET.



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

f) Licença de Funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Estadual ou Municipal competente.

1.7 - Os interessados deverão apresentar ainda para efeito de habilitação declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, e sob as penas da lei que:

- que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

1.7.1 - Os interessados obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, deverão apresentar a DECLARAÇÃO (ANEXO III a) deste Edital, logo após a apresentação do Termo de Credenciamento, e portanto, "FORA do Envelope que contém os Documentos de Habilitação", conforme preceitua o Art. 4.º, inciso VII da Lei 10.520/2002. Consiste tal Declaração sob pena do Art. 7.º da Lei 10.520/2002, que:- não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8 - Os documentos para habilitação deverão:

a) estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes, se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma do item 1.9 "b.2";

b.1) a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, no dia do certame, para o licitante vencedor pela Equipe de Apoio;

b.2) a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites;

c) não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, acompanhado do Balanço Patrimonial;

b) O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2018, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.

b.1 - Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros, salvo se escriturado digitalmente pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, nos termos do Decreto Presidencial nº 6022/07 e regulado pela Instrução Normativa DNRC nº 107/08.



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paranatama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = ----- > ou =
1,00

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo

Liquidez Geral = ----- > ou =
1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

2 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1 - As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE
Rua Roldão Guimarães, 92, Centro, Paranatama-PE.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019
LICITANTE:
CNPJ N.º
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE
Rua Roldão Guimarães, 92, Centro, Paranatama-PE.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019
LICITANTE:
CNPJ N.º
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar para este certame:

2.4 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paratama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

2.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

2.6 - Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.6.1 – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

2.6.1.1 - A proposta deverá estar digitada com clareza em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário e deverá conter:

a) - discriminação do preço unitário e total, onde prevalecerá em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;

a.1) - quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

b) - todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;

c) - prazo de entrega: de acordo com o Termo de Referência, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificadas e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma.

d) - condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos Serviços, com a Nota Fiscal fatura devidamente atestada pela Comissão competente da Administração.

d.1) - após a vigência do contrato, havendo autorização legal para reajuste, este poderá ser concedido adotando-se índice econômico representativo de desvalorização, que reflita a efetiva variação dos custos dos insumos incidentes. Na falta deste, serão adotados os seguintes indicadores econômicos: INPC/IBGE, IPC/FIPE, IGPM/FGV, IGPDI/FGV ou outro índice oficial que as partes contratantes acordarem ou, então, o que melhor convier à Administração.

e) - não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

e.1) - apresentação de documentos fiscais contendo incorreções.

e.2) - material não aceito, que deverá ser substituído.

f) - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

g) - não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

h) - a Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.6.2 - ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paranatama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

a) - no caso de empresa com o CRC da Câmara Municipal de Paranatama/PE:

a.1) - o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade e com todas as certidões vigentes;

a.2) - as declarações exigidas no item 1.7 do EDITAL, anexos III e IV.

b) - demais empresas interessadas:

b.1) - todos os documentos listados nos subitens 1.6 a 1.7 "b";

b.2) - não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar para este certame.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES / OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital poderão ser recebidos pelo PREGOEIRO, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 30 de maio de 2019

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitações.

3.2 - Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Ata de encerramento de apresentação dos envelopes "proposta e documentação", o **PREGOEIRO encerrará a fase de recebimento dos envelopes**, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.

a) - Uma vez encerrada a entrega dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

b) - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o PREGOEIRO procederá a abertura dos envelopes das propostas imediatamente, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos licitantes que o desejarem.

c) - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do PREGOEIRO, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

d) - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o PREGOEIRO dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

e) - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paratama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

e.1) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do certame ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

f) - A etapa/fase de oferecimento de lances verbais terá duração enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes. O encerramento da etapa/fase de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

f.1) - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

f.2) - **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 100,00 (cem reais);**

f.3) - Será admitido ao licitante oferecer lances superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item f.2;

f.4) - Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances; e

f.5) - Terminada a fase de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de julho de 2006, para oferecer proposta.

f.6) - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

f.7) - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

f.8) - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem f. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

f.9) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

f.10) - Os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que informem previamente ao pregoeiro, respeitado o prazo a ser estipulado pelo **PREGOEIRO** para tal comunicação e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4- JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paranatama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

4.1 - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1.1 – Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor global mais baixo, compreenderá o exame:

- a)** - da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas nos Anexos ao Edital e critérios de avaliação;
- b)** - da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c)** - da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

4.1.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a)** - que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b)** - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

4.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

4.2.2 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

4.2.3 - O **PREGOEIRO** fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, e que serão os considerados para efeito de classificação.

4.2.4 - O **PREGOEIRO** indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.3 – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.3.1 - Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de Habilitação dos licitantes.

4.3.2 - O **PREGOEIRO** procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

4.3.2.1 - Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

4.3.2.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 4.3.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 08 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paratama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

4.3.3 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

4.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o **PREGOEIRO** fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

4.3.4.1 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o **PREGOEIRO** poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.3.5 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

4.3.5.1 - Os recursos deverão ser apresentados em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, nº. de ordem/série anual e objeto, na Sala da Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

4.3.6 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - Resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo **PREGOEIRO** e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

5.2 – Assinada a ata da sessão pública, o **PREGOEIRO** encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES:

6.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo II, na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paranatama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

6.2 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do **PREGÃO**, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, **nova planilha de preços**, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7.1 - Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo V**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Servidor responsável / Licitações, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara do Município de Paranatama, estarem em desacordo com as referidas especificações;

7.2 - Entregar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

7.2.1 - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste instrumento convocatório, os serviços apresentados se estiverem em desacordo com as especificações básicas, em que for constatado dano em decorrência de má execução, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Paranatama;

7.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.5.1 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao **PREGOEIRO**, que convocará os licitantes e, em sessão pública procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paranatama, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Art. 7.º da Lei 10.520/2002;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

8.2 - Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e as penalidades de acordo com seguinte critério:



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paranatama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

- a)** - Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b)** - Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor restante do contrato;
- c)** - Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- d)** - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto, ou se da reincidência acarretar prejuízo relevante à Administração Pública Municipal;
- e)** - Qualquer outra infringência a cláusulas ou condições previstas neste contrato, advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

8.2.1 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

8.3 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 101.01.031.0101.1003 / Elemento: 3.3.90.35.

9.1 - Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação serão atendidos pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de Paranatama/PE.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

10.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

10.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, ou ainda:



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paratama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

a) - alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

b) - adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

10.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

10.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

10.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

10.9 - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

10.10 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.11 - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal (Lei 8.666/93) e princípios gerais de direito.

10.12 - O **PREGOEIRO** ou o Presidente da Câmara Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.13 - Será competente o Foro da Comarca de Maraial/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Paratama /PE, 17 de maio de 2019.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
PREGOEIRO



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
001	Contratar empresa Especializada na ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENGLOBE OS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM AUXÍLIO AOS ATOS DE PESSOAL (Portarias, Decretos, Reajuste, Leis, Requerimentos etc.), COMO TAMBÉM PROCESSAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO; 2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS ÀS AÇÕES DE RH, COMO: GFIP, RAIS, DCTF'S, DIRF, SAGRES e E-SOCIAL; 3. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE PREGÕES, COM ALIMENTAÇÃO DO LINCON. PRIMANDO PELA ORIENTAÇÃO AOS SEUS SERVIDORES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO TOCANTE A ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTROLES E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL	Mês	12



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº **(apresentar cópia)** e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Paratama/PE, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

ATENÇÃO: Assinatura com firma reconhecida



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

ANEXO III – a)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação no **Pregão N° 001/2019**, (o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

ANEXO III – b)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaro que a firma _____, aceita, sem restrições, todas as condições impostas no Pregão n.º. 001/2019.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa supramencionada, CNPJ: _____, possui as suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: _____, e está apta a executar com qualidade o objeto do Edital acima especificado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL E DATA
NOME E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

ANEXO III – c)

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Empresa, inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Local e data.

(assinatura do representante legal)



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paranatama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

Validade da Proposta: _____ () dias

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENGLOBE OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- 1. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM AUXÍLIO AOS ATOS DE PESSOAL (Portarias, Decretos, Reajuste, Leis, Requerimentos etc.), COMO TAMBÉM PROCESSAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO;*
- 2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS ÀS AÇÕES DE RH, COMO: GFIP, RAIS, DCTF'S, DIRF, SAGRES e E-SOCIAL;*
- 3. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE PREGÕES, COM ALIMENTAÇÃO DO LINCON.*

COTAÇÃO

LOTE 1

CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
Especificação	Valor Máximo Estimado
Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos	
Auxílio na Alimentação e Elaboração da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF'S, SAGRES e E-SOCIAL	
TOTAL LOTE 1	

LOTE 2

CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
Especificação	Valor Máximo Estimado
Consultoria e Assessoria Técnica em Licitações, Contratos e Pregões com Alimentação do LINCON	



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

TOTAL LOTE 2	
TOTAL DOS LOTES	

Local e data: Carimbo da empresa:

CARIMBO E ASSINATURA
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Este Termo visa unicamente à prestação de serviços especializados de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENGLOBE OS SEGUINTE SERVIÇOS:

1. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM AUXÍLIO AOS ATOS DE PESSOAL (Portarias, Decretos, Reajuste, Leis, Requerimentos etc.), COMO TAMBÉM PROCESSAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO;
2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS ÀS AÇÕES DE RH, COMO: GFIP, RAIS, DCTF'S, DIRF, SAGRES e E-SOCIAL;
3. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE PREGÕES, COM ALIMENTAÇÃO DO LINCON.

PRIMANDO PELA ORIENTAÇÃO AOS SEUS SERVIDORES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO TOCANTE A ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTROLES E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL da Câmara Municipal de Paratama.

DETALHAMENTO

- I – Apoio e Assessoramento na Gestão Administrativa;
- II – Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos;
- III – Elaboração e Alimentação de GFIP (mensal), RAIS, DIRF, DCTF's, SAGRES e E-SOCIAL;
- IV – Assessoria na emissão de Atos de Pessoal em geral (Portarias, Decretos, Requerimentos etc);
- V – Consultoria e Assessoria Técnica em Licitações e Contratos, inclusive em Pregões;
- VI – Alimentação e Envio do LINCON;



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

VII – Emitir Relatórios Mensais de Acompanhamento de Recursos Humanos;

ESPECIFISSIDADES

A empresa que deverá prestar os serviços, obrigatoriamente executará manutenções semanais em todos os aspectos para o fiel cumprimento do que ora buscamos no que diz respeito aos atos administrativos, disponibilizando sempre informações absolutamente legais, deixando transparente sempre ao gestor as suas reais condições financeiras para o atendimento as obrigações contratuais de forma a atender os procedimentos administrativos, vejamos detalhadamente:

- a) Visitas técnicas regulares quatro dias por semana (16 por mês);
- b) Atendimentos de suporte de informática no que tange as funcionalidades dos programas;
- c) Atendimento na sede da empresa;
- d) Respostas a consultas por telefone e e-mail;
- e) Permanente treinamento dos servidores ao longo do exercício;
- f) Orientação específica para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas em lei;
- g) Assessoria para elaboração dos demonstrativos exigidos;
- h) Assessoria para a organização e guarda da documentação;
- i) Fornecer e atender todas as solicitações do Controle Interno, primando pela exatidão dos trabalhos desenvolvidos pelo Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo;

CONCLUSÃO

O Presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade contratar empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa, com o intuito de realizar manutenções mensais nos aspectos dos atos administrativos que envolvam a aplicação dos princípios que norteiam a administração pública, sobretudo os atos de pessoal e licitações, enfatizando os projetos, atividades e operações especiais. Em virtude de acompanhamento macro no processamento dos atos de pessoal no setor de recursos humanos, com atendimento prioritário as demandas da presidência, no que diz respeito, sobretudo, a legalidade dos atos de sua competência, orientando os seus servidores sobre as recomendações do Tribunal de Contas, no tocante a atos de pessoal, atos administrativos em geral. Do mesmo modo assessorial em licitações e contratos, como também as recomendações do Ministério Público de Contas, do



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paranatama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

Poder Judiciário e demais órgãos do Município vinculados ao Poder Executivo, do Estado de Pernambuco e do País.

Assessoria e Consultoria à Câmara Municipal, em especial, para que sejam observados os princípios legais e os preceitos esculpido nas normas e leis que dispõem sobre Licitação, que norteiam a atividade do administrador público, podendo ser citada, sobretudo o atendimento ao que textualiza à Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, como também a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Valores de Assessorias de acordo com cotação de preços.

Nº. Ordem	Empresa	Valor
01	LPLC ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL	4.800,00
02	BRUNO VERAS CAVALCANTE FÁRIAS – ME	3.200,00
03	C & C EMPREENDIMENTOS	3.500,00
04	JOSENILTON LEANDRO ME	4.000,00
	MÉDIA	3.875,00

QUADRO DETALHADO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS, COM SUAS DESCRIÇÕES E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÉDIOS, EXTRAÍDOS DE CADA COTAÇÃO COMO MÁXIMO ADMINTIDO PARA CADA MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEPARADAMENTE POR LOTE.

LOTE 1

CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
Especificação	Valor Máximo Estimado
Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos	1.187,50
Auxílio na Alimentação e Elaboração da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF'S, SAGRES e E-SOCIAL	1.112,50
TOTAL LOTE 1	2.300,00

LOTE 2

CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	
Especificação	Valor Máximo Estimado
Consultoria e Assessoria Técnica em Licitações, Contratos e Pregões	1.575,00
TOTAL LOTE 2	1.575,00



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paranatama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

TOTAL DOS LOTES MENSAL	3.875,00
TOTAL DOS LOTES GLOBAL	46.500,00

MARLI SANDRA MOURA DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO PARA **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA DEASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE PARANATAMA/PE E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.

A Câmara Municipal de Paranatama/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 11.240.090/0001-04, com sede à **Rua Roldão Guimarães, 92, Centro, Paranatama-PE**, pelo Sr. **MARLI SANDRA MOURA DA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal, Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, aqui denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada por seu Presidente Constitucional (acima identificado) e, do outro lado, a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu, têm entre si, justos e acordados, a presente **Contratar empresa Especializada na ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENLOBE OS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM AUXÍLIO AOS ATOS DE PESSOAL (Portarias, Decretos, Reajuste, Leis, Requerimentos etc.), COMO TAMBÉM PROCESSAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO; 2. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS ÀS AÇÕES DE RH, COMO: GFIP, RAIS, DCTF'S, DIRF, SAGRES e E-SOCIAL; 3. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE PREGÕES, COM ALIMENTAÇÃO DO LINCON.**

PRIMANDO PELA ORIENTAÇÃO AOS SEUS SERVIDORES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO TOCANTE A ATOS DE PESSOAL, LICITAÇÕES, CONTROLES E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, devidamente licitado do Pregão Presencial n.º 003/2016, sujeitando-se ainda à Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883 de 08 de julho de 1994, e n.º 9.032 de 28 de abril de 1995 e n.º 9.648 de 05 de julho de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato formalizar as condições pelas quais a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, mediante contraprestação pecuniária,



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Administrativa, conforme edital e termo de referência. Tudo conforme a proposta fornecida pela CONTRATADA, Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, o seguinte item contido no Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 São condições de execução do presente contrato:

2.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

2.3 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Câmara Municipal para o recebimento e aceitação dos serviços.

2.4 - Verificar, minuciosamente os serviços apresentados.

2.5 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pelas Cláusulas Segunda e Quarta do presente instrumento.

2.6 - Notificar a Contratada caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto a entrega dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal, nos termos da cláusula anterior, IV;

§1º - A Administração se reserva ao direito de efetuar o pagamento quando for comprovado que os serviços estão de acordo e cumprem todas as características contidas no anexo I do Edital, por servidor competente, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de solicitar correção dos serviços que não cumprirem com todas as características contidas no anexo I do Edital.

3.2 - Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, segundo estabelece o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fornecer os serviços contratado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, quando for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os serviços se não apresentarem as mesmas características do que foi licitado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

f) Fornecer os serviços contratado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, quando for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelos serviços;

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei. **Praça São Vicente, 31, Centro, Paratama-PE** Federal 8.666/93.

h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paranatama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos serviços fornecidos será de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será solicitado substituição.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o serviço apresentado por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação, sob pena de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......
(.....).

5.2 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, em quatro parcelas até o dia 30 (trinta) de cada mês, após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 101.01.031.0101.1003/ Elemento: 3.3.90.35.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;



Câmara dos Vereadores do Município de Paranatama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paranatama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (meses), podendo ser prorrogado de acordo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 001/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, que lhe deu causa para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO SERVIÇO.

14.1 – Substituir no prazo de 01 (dia) útil o serviço, caso não esteja adequado às especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

14.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

14.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 – Entregar o serviço adjudicado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

14.6 – O retardamento na entrega do serviço, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paratama /PE, ____ de _____ de 2019.

MARLI SANDRA MOURA DA SILVA
PRESIDENTE

EMPRESA



Câmara dos Vereadores do Município de Paratama

Casa Luiza Alves Noronha
Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142
Centro – Paratama – Pernambuco
CNPJ: 11.240.090/0001-04

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.
CNPJ/MF nº
2.
CNPJ/MF nº.